



ATA DA 27450ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2018.

1 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 10h00 min, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes os Conselheiros, **Marcos**
5 **Antonio da Costa**, em exercício, **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a
6 presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB,
7 Procurador, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, verificado o número legal de
8 presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da
9 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade
10 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações,
11 Indicações e Requerimentos O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**,
12 por solicitação do Conselheiro, **Marcos Antonio da Costa**, incluiu extra pauta os
13 **Processos TC nº 10480/18, 01254/18 e 04432/18.** O Conselheiro Presidente,
14 **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro dos notificados presentes na sessão:
15 Advogado, Bruno André Gama Tavares, OAB/18407/PB, acompanhou o **Processo**
16 **TC nº 04701/18.** Advogado, Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB, que
17 acompanhou os relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência,
18 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE**
19 **“D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi

20 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**
21 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
22 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos**
23 **Antonio da Costa**, Processo TC nº 02915/16 ausência do notificado, julgar
24 *REGULAR com RESSALVAS* o Pregão Presencial nº 004/2016 e os contratos dele
25 decorrentes, *APLICAR* multa pessoal à Secretária de Administração do Município de
26 Alagoa Grande, Sra. Carmem Aenetânea Marques Pereira, no valor de R\$ 4.000,00,
27 *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, *FAZER* recomendações de
28 praxe e *ORDENAR* o acompanhamento da execução dos correntes contratos
29 decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2016 no Processo de Acompanhamento de
30 Gestão no Município de Alagoa Grande, relativo ao exercício de 2018, conforme
31 consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro
32 em Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 04701/18 presença do
33 notificado, *EXTINGUIR* o presente processo sem resolução do mérito, *ENVIAR* cópia
34 desta decisão ao Sr. Lafayette Feitosa Coutinho Torres, *ENCAMINHAR*
35 recomendações ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Manoel Batista Chaves Filho e
36 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato
37 formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “F”– DENÚNCIAS E
38 REPRESENTAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o
39 douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os
40 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
41 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,
42 Processo TC nº 13646/17 ausência do notificado, declarar a *PROCEDÊNCIA* da
43 denúncia, *ASSINAR* o prazo de 60(sessenta) dias ao Prefeito Municipal de
44 Casserengue/PB, Sr. Genival Bento da Silva, para sanar as falhas em sua gestão de
45 pessoal e *COMUNICAR* à denunciante o teor da decisão que vier a ser proferida,
46 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA
47 CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi
48 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**

49 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
50 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**
51 **Rodrigues Catão**, Processos TC n°s 05937/17 e 05940/17 *JULGAR LEGAIS*,
52 concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam
53 nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro
54 **Marcos Antonio da Costa** Processos TC n°s 02245/10, 10093/11, 02366/13,
55 03216/15, 05967/16, 17550/16, 15208/17, 17472/17, 17475/17, 17476/17, 18374/17,
56 18557/17, 18673/17, 18725/17, 18748/17, 19299/17, 01589/18, 01645/18, 01652/18,
57 01657/18, 01662/18, 05542/18 e 10382/18 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os
58 competentes registros e arquivando os autos. Processo TC n° 11623/16 determinar o
59 *DESENTRANHAMENTO* da documentação de fls. 56/2011, formalizando-se autos
60 específicos para a análise e registro do ato concessivo da reforma do servidor
61 falecido, bem como o *SOBRESTAMENTO* dos autos. Processo TC n° 14244/17
62 *ASSINAR* o prazo de 60(sessenta) dias ao Presidente do Instituto Bananeirense, Sr.
63 Augusto Carlos Bezerra, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com
64 extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Renato Sérgio Santiago**
65 **Melo**, Processo TC n° 18148/12 ausência do notificado, *APLICAR MULTA* ao
66 Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caldas Brandão, Sr. José
67 Messias Felix de Lima, no valor de R\$ 2.000,00, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias
68 para o recolhimento, *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação da Sra. Irene
69 Maria da Conceição, *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos
70 da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e *REMETER* os autos
71 á Corregedoria deste Sinédrio de Contas. Processo TC n° 18163/12 ausência do
72 notificado, *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de Previdência Municipal
73 de Caldas Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor de R\$ 3.000,00, *FIXAR*
74 o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, *CONCEDER REGISTRO* ao ato de
75 inativação da Sra. Maria das Neves da Silva, *DETERMINAR* o traslado de cópia
76 desta decisão para os autos da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de
77 2018 e *REMETER* os autos á Corregedoria deste Sinédrio de Contas. Processo TC

78 **nº 18179/12** ausência do notificado, *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de
79 Previdência Municipal de Caldas Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor
80 de R\$ 3.000,00, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento,
81 *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação da Sra. Maria da Silva Alves,
82 *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos da prestação de
83 contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e *REMETER* os autos á Corregedoria
84 deste Sinédrio de Contas. **Processo TC nº 18185/12** ausência do notificado,
85 *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caldas
86 Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor de R\$ 2.000,00, *FIXAR* o prazo de
87 60(sessenta) dias para o recolhimento, *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação
88 da Sra. Severina Gouveia da Silva, *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão
89 para os autos da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e
90 *REMETER* os autos á Corregedoria deste Sinédrio de Contas. **Processo TC nº**
91 **18191/12** ausência do notificado, *APLICAR MULTA* ao Presidente do Instituto de
92 Previdência Municipal de Caldas Brandão, Sr. José Messias Felix de Lima, no valor
93 de R\$ 3.000,00, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento,
94 *CONCEDER REGISTRO* ao ato de inativação da Sra. Maria das Dores Martins,
95 *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos da prestação de
96 contas, relativa ao exercício financeiro de 2018 e *REMETER* os autos á Corregedoria
97 deste Sinédrio de Contas. **Processo TC nº 00877/16** *CONCEDER REGISTRO* ao ato
98 de inativação editado pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado,
99 Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, devidamente convalidado pelo
100 Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato e
101 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **Processos TC nºs 12958/13, 10898/15,**
102 **11267/15, 10471/16, 16645/16, 02487/17, 02738/17, 03515/17, 03522/17, 14824/17,**
103 **14835/17, 14851/17, 15120/17, 15125/17, 18728/17, 19424/17, 19433/17, 00065/18,**
104 **00533/18, 00605/18 e 01502/18** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes
105 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
106 formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “I”– RECURSOS -**

107 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do
108 MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos
109 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto
110 do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 03387/15
111 presença do notificado, *CONHECER* do Recurso de Reconsideração interposto,
112 porquanto tempestivo, concedendo-lhe *PROVIMENTO PARCIAL*, para considerar
113 comprovadas as disponibilidades reclamadas pela Auditoria, no valor de R\$
114 1.218.1101,08, mantidos os demais termos da decisão acatada, inclusive a multa
115 cominada, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no
116 DOE. NA CLASSE “J” – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO
117 - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do
118 MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos
119 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto
120 do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 11169/09
121 declarar o *CUMPRIMENTO* da Resolução RC1–TC–00138/15, *CONCEDER*
122 *REGISTRO* e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. Processo TC nº 05105/10
123 declarar o *CUMPRIMENTO* da Resolução RC1 TC nº 0037/2017 e *DETERMINAR* o
124 arquivamento dos autos. Processo TC nº 08392/14 *DETERMINAR* o arquivamento
125 dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos
126 publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs
127 12210/09 e 00860/10 julgar *REGULARES* e *DETERMINAR* o arquivamento dos
128 autos. Processo TC nº 07229/14 declarar o *NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1
129 TC 934/2017 pelo Prefeito Municipal de Teixeira, Sr. Edmilson Alves dos Reis,
130 *APLICAR MULTA* pessoal, no valor de R\$ 4.000,00, *ASSINAR* prazo de
131 60(sessenta) dias para o recolhimento e *ORDENAR* a remessa dos presentes autos à
132 Unidade Técnica de Instrução para pronunciamento de mérito do Pregão Presencial
133 nº 5/0016/2014 e os contratos dele decorrentes. Processo TC nº 14451/14 declarar o
134 *NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 02686/2017 pelo Prefeito Municipal de
135 Emas, Sr. José William Segundo Madruga, *APLICAR MULTA* pessoal, no valor de

136 R\$ 5.000,00, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento e *ORDENAR*
137 a remessa dos presentes autos á Unidade Técnica de Instrução para pronunciamento
138 de mérito da Tomada de Preços nº 03/2014 e o contrato dela decorrente. **Processo**
139 **TC nº 02954/17** declarar *NÃO CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC 02147/2017 pelo
140 Prefeito Municipal de Bananeiras, Sr. Douglas Lucena Moura Medeiros, *APLICAR*
141 *MULTA* pessoal, no valor de R\$ 8.000,00, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para
142 o recolhimento, *DETERMINAR* o envio desta decisão ao Processo de análise da
143 Prestação de Contas Anuais do Sr. Douglas Lucena Moura Medeiros, referente ao
144 exercício de 2017, *ASSINAR* novo prazo de 60(sessenta) dias, para que comprove as
145 medidas adotadas e *REPRESENTAR* ao Ministério Público Estadual acerca das
146 irregularidades constatadas nos presentes autos. **Processo TC nº 05346/17** *ASSINAR*
147 o prazo de 60(sessenta) dias ao Presidente do Instituto Bananeirense de Previdência
148 Municipal IBPEM, Sr. Augusto Carlos Bezerra, conforme constam nos respectivos
149 atos formalizadores com extratos publicados no DOE. **PAUTA DE**
150 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**
151 **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida a leitura dos
152 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, **Manoel Antônio**
153 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
154 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro
155 **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 10538/17** ausência do notificado,
156 julgar *REGULARES* com *RESSALVAS*, o Pregão Presencial nº 33023/2017 do Fundo
157 Municipal de Saúde de Monteiro e dos Contratos decorrentes, *APLICAR* multa à Sra.
158 Ana Paula Barbosa de Oliveira Morato, gestora do Fundo Municipal de Saúde de
159 Monteiro, no valor de R\$ 5.725,27, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o
160 recolhimento e *FAZER* recomendações de praxe, conforme consta no respectivo ato
161 formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da**
162 **Costa**, **Processo extrapauta TC nº 01254/18** *NEGAR* a concessão de tutela de
163 urgência requeria pela Auditoria e *DETERMINAR* o seguimento do processo em seu
164 rito ordinário, para a apuração mais acurada dos fatos detectados pela Auditoria,

165 devendo haver a **citação** do Prefeito Municipal de Patos Sr. Dinaldo Medeiros
166 Wanderley, para que apresente defesa/esclarecimentos no prazo regimental de
167 15(quinze) dias, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato
168 publicado no DOE. **NA CLASSE “E”– INSPECÇÕES ESPECIAIS** Procedida a
169 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**
170 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados
171 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:
172 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, **Processo extrapauta TC nº 04432/18**
173 *CONCEDER MEDIDA CAUTELAR* para *SUSPENDER* imediatamente todos os atos
174 decorrentes da Inexigibilidade nº 02/2017, bem como os pagamentos decorrentes do
175 Contrato nº 03/2017 e *DETERMINAR* a notificação do Presidente do IBPEM, Sr.
176 Kleyton César Alves da Silva Viriato e Citação do Sr. Rocine Nunes Rodrigues,
177 representante da empresa Initus Consultores Associados, conforme consta no
178 respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “F”–**
179 **DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
180 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**
181 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
182 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos**
183 **Antonio da Costa**, **Processo TC nº 10973/18** *CONHECER da DENÚNCIA* objeto
184 destes autos e declará-la *PREJUDICADA*, *DETERMINAR* a remessa de cópia deste
185 caderno processual à SECEX/PB e *COMUNICAR* ao denunciante acerca da decisão
186 que ora proferida nestes autos. **Processo extrapauta TC nº 10480/18** *DEFERIR* o
187 pedido de Cautelar para *SUSPENDER*, de imediato, os efeitos da Concorrência nº
188 06/2018, *DETERMINAR* a imediata citação do atual Diretor Presidente da
189 Companhia de água e Esgotos do Estado e *ALERTAR* a atual administração da
190 Companhia de água e Esgotos do Estado, com vistas a que a população dos
191 municípios envolvidos não sofra prejuízos de descontinuidade dos serviços objeto
192 destes autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos
193 publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo**,

194 **Processo TC nº 11436/18** *REFERENDAR* a Decisão Singular DS1 TC 00040/18 e
195 *DETERMINAR* o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as
196 providências cabíveis, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato
197 publicado no DOE. **NA CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL -** Procedida a leitura
198 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**
199 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados
200 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:
201 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 07875/17, 08109/17,**
202 **17765/17 e 17773/17** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e
203 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com
204 extratos publicados no DOE. **Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processo TC**
205 **nºs 12956/13, 12698/16, 02239/17, 02418/17, 02432/17, 06437/17 e 17597/17**
206 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos,
207 conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no
208 DOE. **Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº**
209 **18182/12** *DETERMINAR* a apreciação do feito pelo eg. Tribunal Pleno. **Processo TC**
210 **nº 02601/13** ausência do notificado, *ASSINAR* o prazo de 30(trinta) dias ao
211 Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato. **Processos**
212 **TC nºs 16868/16, 01945/17, 01953/17, 02132/17, 02224/17, 02608/17, 02726/17,**
213 **06506/17, 12333/17 e 13551/17** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes
214 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
215 formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “J”–**
216 **VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO -** Procedida a leitura dos
217 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio**
218 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
219 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: **Conselheiro**
220 **Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 01621/00** ausência do notificado,
221 declarar o *CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 01519/17, *DETERMINAR* à
222 DIAFI adoção de providências no sentido de verificar com estrito rigor, no processo

223 de acompanhamento de gestão, as admissões de pessoal por excepcional interesse
224 público realizadas pela municipalidade e *FAZER* recomendações de praxe. **Processo**
225 **TC nº 08954/14** considerar *INSUBSISTENTE* os itens 3 e 4 do Acórdão AC1 TC
226 00583/2018 através dos quais **aplicou-se multa** pessoal ao Sr. João Batista Sampaio,
227 Presidente da Câmara Municipal de Olho D'água, no valor de R\$ 5.725,28 e **assinou**
228 o prazo de 30(trinta) dias ao atual gestor, *MANTER* incólume os demais termos da
229 decisão mencionada, *ASSINAR*, desta feita, o prazo de 30(trinta) dias, ao atual gestor,
230 Sr. João Batista Sampaio, para encaminhar toda a documentação relativa ao concurso
231 em apreço, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos
232 publicados no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara
233 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 98 processos a serem distribuídos.
234 Esta Ata foi lavrada por mim _____

235 MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

236 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 19 DE JULHO DE**
237 **2018.**

Assinado 26 de Julho de 2018 às 12:31



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 26 de Julho de 2018 às 12:19



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 3 de Agosto de 2018 às 12:55



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Julho de 2018 às 12:57



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Julho de 2018 às 14:36



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL